CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Estado de Minas Gerais
Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 – Centro E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI Nº 006, de 24 de janeiro de 2014.

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Fica assegurada a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, observando os limites Constitucionais e Legais previstos, especialmente, ao disposto nos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com base no índice IPCA/IBGE acumulado no exercício de 2013, equivalente a 5,91 % (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento).

Art. 2º A despesa decorrente da execução desta Lei ocorrerá por conta de dotação orçamentária do fluente exercício, destinada a custeio de despesa com pessoal, própria do Poder Legislativo, podendo o Presidente suplementá-la, se necessário, observando sempre o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei autorizativa e os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Faz parte integrante a presente lei, o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, 24 de janeiro de 2014.

MAIRA BETHÂNEA BRAZ DE QUEIROZ
- Presidenta da Câmara -

ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS
- Vice-Presidente -

PAULO SOARES MOREIRA
- Secretário -

Janaína Ferreira de Oliveira
Consultora Legislativa - Advogada da
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG
OAB/MG 125.826